



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 15377/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse **MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S/A;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote GLEBA 01, nº Iptu 44200906000004, situado à Avenida/Rua AV SAO DOMINGOS , Quadra AREA , Lote GLEBA1, Setor FAZ SAO DOMINGOS, nesta Capital, objeto da matrícula nº 141685, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL

Gleba 01	Área = 61.659,05m ²
Frente para a Avenida São Domingos	268,82m
Fundo confrontando com as terras de HPM Empreendimentos Imobiliários e Conjunto Residencial Terra Nova	271,95m
Lado direito confrontando com as terras de HPM Empreendimentos Imobiliários	382,52m
Lado esquerdo confrontando com a Gleba 02	136,86m

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

Gleba 01A	Área = 17.495,94m ²
Frente para a Avenida São Domingos	99,00m
Fundo confrontando com as terras de HPM Empreendimentos Imobiliários e Conjunto Residencial Terra Nova	116,34m
Lado direito confrontando com a Gleba 01B	232,25m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado esquerdo confrontando com a Gleba 02	136,86m
Gleba 01B	Área = 44.163,11m ²
Frente para a Avenida São Domingos	169,82m
Fundo confrontando com as terras de HPM Empreendimentos Imobiliários	155,61m
Lado direito confrontando com as terras de HPM Empreendimentos Imobiliários	382,52m
Lado esquerdo confrontando com a Gleba 01A	232,25m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2020.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação